

Resolução nº : 514/2004
Protocolo nº : 275023/03
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA
Interessado : ARIOSWALDO FERNANDES
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que seja procedido o refazimento dos cálculos dos proventos, nos termos do Parecer nº 13069/03 da Procuradoria de Estado junto a este Tribunal .

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente